



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 2161

SUMÁRIO

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA - 11/02/2025	2
ATO 005 RAFAEL. - 11/02/2025	4
Decreto 3333 - 11/02/2025	5
Portaria 874 - 11/02/2025	8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DAS ESTRADAS RURAIS JABOTICABAL E PINHALITO, conforme condições, projetos e documentos técnicos constantes no processo.

O município de Diamante do Sul/PR, no uso das atribuições lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

Onde se lê:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.305.334,52 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.270.323,10 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: às 08h00min. do dia 24 de fevereiro de 2025 até às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

Recebimento das propostas até: às 08h00min. do dia 26 de fevereiro de 2025 até às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025 às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Onde se lê:

Patrimônio líquido mínimo: **R\$ 230.533,45 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos.).**

Preço máximo: **R\$ 2.305.334,52 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

Leia-se:

Patrimônio líquido mínimo: **R\$ 227.032,31 (Duzentos e vinte e sete mil, trinta e dois reais e trinta e um centavos.).**

Preço máximo: **R\$ 2.270.323,10 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 2.305.334,52 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência.

Leia-se:

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 2.270.323,10 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência.

Fica mantido na íntegra o Edital da **CONCORRÊNCIA 01/2025** em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas.

Diamante do sul-PR 11 de fevereiro de 2025.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 005/2025

DATA: 11/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº RAFAEL CANAN inscrito sob a matrícula nº 459878-7 e CPF nº 099.***.***-33, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Gerais, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 12 de fevereiro de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Jandaia do Sul – PR. Levar o paciente H**** C***** d* S**** para internamento hospitalar no Hospital Regional do Vale do Ivaí. Transporte: Ônix, placa TAK-3A22.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de fevereiro de 2025.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3333 de 10 de fevereiro de 2025.

Declara **Situação de Emergência**
nas áreas do município afetadas
por Tempestade Local
/Convectiva - Chuvas Intensas
(13214).

O Senhor **Darci Tirelli**, Prefeito do município de **Diamante do Sul**, localizado no estado de Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Tempestade local/Convectiva - Chuvas intensas: chuva forte em curto espaço de tempo, em área urbana e rural, choveu aproximadamente 220 milímetros em uma hora ocorridas no dia 06 de fevereiro de 2025 às 12:00 tendo em vista que as pessoas foram afetadas devido a terem suas casas invadidas pelas águas, em algumas situações a água nas residências atingiram 50 cm já em outras chegaram a quase 1,5 metro de água o que gerou a perda de eletrodomésticos, móveis, alimentos e roupas. Algumas residências além da água do Córrego Diamante ter invadido ainda houve enxurradas de ruas próximas os atingindo outras foram atingidas pelas águas do Rio Diamante que entrou nas residências, as ruas também ficaram cheias de águas causando dificuldade de transito, interdição da pista de rodagem devido ao grande volume de água tivemos danos na Ivan Ferreira do Amaral com danos estes em 40 m em asfalto CBUQ, 75 m² de passeio em PAVER e 75 m² de muro, danos na Avenida Antônio Pedro Vicente nas galerias de águas pluviais e asfalto, com a queda da Ponte sobre Rio Gamaler comunidades do interior ficaram isoladas até a intervenção por parte da Prefeitura na construção de desvios, tivemos danos na estrada rural do Pinhalito em 50 m de pavimento poliédrico com recape em TST. Aulas tiveram que ser dispensadas devido ao grande volume de água onde as calhas da Escola Municipal e CMEI não venceram escoar. Foram afetados também 2 supermercados, 01 barbearia e 01 bar devido às fortes chuvas as águas do Córrego Diamante saíram do curso normal.

8



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

O Ginásio Municipal de Esportes devido às fortes chuvas apresentou rachaduras de grande extensão no piso. O que gerou a necessidade de interdita-lo. Desta forma aproximadamente 600 pessoas foram prejudicadas pois é o único ginásio do Município, local de lazer, esportes da comunidade, único local de eventos como campeonato e torneios esportivos e eventos culturais, população ficou sem acesso a estes serviços.

Informo ainda, que de acordo com o que foi apurado junto às demais secretarias municipais, conforme informações trazidas pelos laudos de danos/prejuízos, as localidades afetadas são: Centro, Bairro São Roque, Pinhalito e Alto Pinhalito.

Fonte: Laudo Danos em Obras de Infraestrutura Pública e Parecer de Danos Humanos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

8



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.


Darci Tirelli

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

PORTARIA^o 874/2025
DATA: 11/02/2025

Súmula: Concede Gratificações a
servidores efetivos para o ano de
2025 e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1^o Concede Gratificação a servidores de acordo com as Leis municipais, a serem pagas para o ano de 2025:

NOME	GRATIFICAÇÃO	PERC	LEI
Ademir Bento Batista	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Alessandra Vanesa Basso	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Ana da Luz Nogueira	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Ana Paula Ribas Melo	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Carmo Cristiano Colet	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Chaiane Cristina Tavares Kohl	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Clarivonete Aparecida Guerra	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executivo Municipal

NOME	GRATIFICAÇÃO	PERC	LEI
Claudir Tomazi	Gratificação por Curso de Graduação	15%	1443/23
Cleyton Santos Neri	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Daniany Dambroso	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Danielli Morais Borssi Silva	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Edemilso Morais de Souza	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Edina Campanholi de Souza	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Elaine de Souza Campanholi	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Eliete Figueiredo	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Geonice Liber Baratieri	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Ilda Chegski	Gratificação Educação Especial	10%	741/13
Ildice Braun	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Ivanete Pereira Guimaraes	Gratificação por Curso Técnico	5%	775/14
Janete Maria Biazin Kuckel	Gratificação por Curso Técnico	5%	775/14
José Amaral das Neves	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
José de Jesus Souza	Gratificação por Curso de Graduação	22%	1443/23
José Renato da Frota Uchôa Junior	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

NOME	GRATIFICAÇÃO	PERC	LEI
Julyane Pilotto de Paula Colet	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Keilla Pereira Azevedo	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Marcia Daiane Rauta Dambroso	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Marcio Balcevicz	Gratificação por Curso Técnico	5%	775/14
Marcos dos Santos Neri	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Maria da Luz da Silva	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Maria Tereza Chegski de Oliveira	Gratificação Educação Especial	10%	741/13
Polyana Bruna Assoni Lopes	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Renatp Schran Duarte	Gratificação por Curso de Graduação	40%	775/14
Rozeli Aparecida Campanholi	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Sandra Cardoso Ciqueira	Gratificação por Curso Técnico	5%	775/14
Sergio Luiz Ferreira Lopes	Gratificação por Curso Técnico	5%	775/14
Silmara Canan	Gratificação por Curso de Pós-Graduação	15%	775/14
Solange Aparecida Ribeiro	Gratificação por Curso Técnico	5%	775/14



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executivo Municipal

Suzamar Ferreira	Gomes	Gratificação por Curso de Graduação	22%	1443/23
---------------------	-------	-------------------------------------	-----	---------

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 11 de fevereiro de 2025

Darci Tirelli
Prefeito Municipal